Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças orçamento e adm. Pública
06-06-01

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Projeto de Lei n. 017/2001 **31 de Abril de 2001.**

"Faz opção pela elaboração dos Anexos contidos no Art.63 Inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1°.- O Município aplicara o disposto no art. 22 e no parágrafo 4° do art.30 ao final do semestre, e divulgara, semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos de que trata o art.53, todos da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art.2°.- O Município opta pela elaboração do Anexo de Política Fiscal do Plano Plurianual, do Anexo de Metas Fiscais, do anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Anexo de que trata o Inciso I, do Artigo 5°., em consonância com o Artigo 63, Inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art.3°.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, 31 de abril de 2001.

FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Senhor Presidente,

O Presente projeto de lei visa atender o disposto no artigo 63 da lei de Responsabilidade Fiscal, que faculta aos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, optar pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e os demonstrativos de que trata o artigo 53 do mesmo Diploma legal, alem de outras providencias consideradas necessárias.

Assim considerando, entendo estar justificada a presente matéria, aguardando sua aprovação na forma regimental.

Presidente Kennedy-To, 30 de maio de 2001.

Francisco Rodrigues Vasconcelos
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
José Ivan Martins
DD Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-To.

MENSAGEM Nº. 001 /2001

Presidente Kennedy - TO, 31 de maio/2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
Digníssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2002 e dá outras providências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município estabelece princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável, pressupõe ação planejada e transparente, controlando mensalmente as receitas e despesas através de programação financeira de desembolso. Não tratará, excepcionalmente, neste exercício, das metas e prioridades da administração pública municipal, simplesmente porque o plano plurianual, que também deve ser aprovado por lei, só será encaminhado à Câmara Municipal bem mais adiante, pois o prazo para sua apresentação esgota-se em 31 de agosto. Como o plano plurianual é a fonte das metas ek prioridades a serem selecionadas pela LDO e, diante da sua inexistência, por ora, surge uma situação de impossibilidade material de se contemplar na LDO referidas metas e prioridades.

Certos de que a presente propositura merecerá a atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, aproveitamo-nos da oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO RODRIGUES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy - TO.